

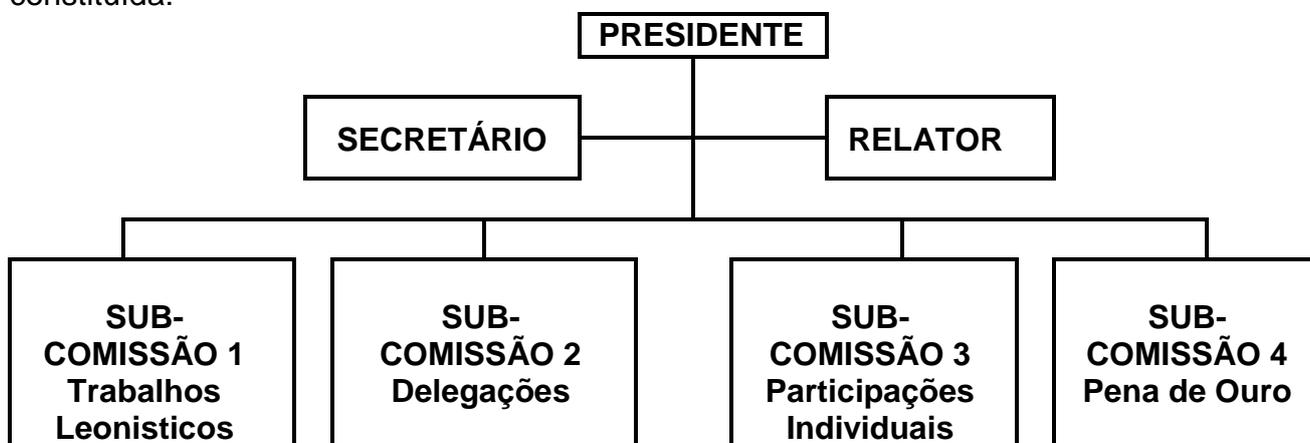


REGULAMENTO DOS CONCURSOS

CAPÍTULO I – Do Conceito

Art. 1º Fica instituído o Concurso da XVII Convenção do Distrito Múltiplo LC, para o AL 2015/2016, que se regerá pelo presente Regulamento, elaborado pelo Diretor Geral da Convenção, que também nomeará seus membros.

Art. 2º A Comissão de Concurso da XVII Convenção do Distrito Múltiplo LC é assim constituída:



Parágrafo Único: A Comissão de Concurso deverá contar com, no mínimo, um representante de cada Distrito do DMLC, cuja distribuição das atividades será de responsabilidade do Presidente da Comissão.

Art. 3º É facultado ao Presidente da Comissão de Concurso convocar Companheiros e Companheiras Leão para fazerem parte da referida comissão, em substituição a quaisquer de seus membros, quando julgar necessário ao bom desempenho dos trabalhos.

Art. 4º Compete à Comissão de Concurso da XVII Convenção do Distrito Múltiplo LC o acompanhamento e o julgamento dos itens dos respectivos Grupos que compõem o Concurso, constantes do presente Regulamento, para a conseqüente premiação de Distritos, Clubes e, individualmente (Companheiros, Companheiras Leão, Domadoras, LEO).

Art. 5º Compete ao Diretor Geral da XVII Convenção designar o local para as reuniões da Comissão e para o recebimento do material os quais serão entregues pelos Clubes e demais participantes do Concurso durante a realização da Convenção.

Art. 6º O referido Concurso é composto por 03 (três) grandes grupos, analisados e julgados pelas respectivas Sub-Comissões.

CAPÍTULO II – Premiações para Trabalhos Leonísticos



REGULAMENTO DOS CONCURSOS

Art. 7º Neste grupo, para cada tipo de premiação serão agraciados com **dois prêmios – um para o Distrito e o outro para o respectivo Clube** – nos seguintes trabalhos leonísticos:

I Concurso “Pena de Ouro - Governadoria” e “Peninha de Ouro- Clube” criado pela Resolução do CNG 79/80, nº 364, através de regulamentação própria e analisado e julgado através da Sub-Comissão 4, específica para este quesito;

II Banner mais expressivo e alusivo à XVII Convenção do Distrito Múltiplo LC, com as seguintes dimensões obrigatórias: 1m20 (largura) x 1m80 (altura);

III Galhardete mais expressivo e alusivo à XVII Convenção do Distrito Múltiplo LC (acompanhado de 02 (dois) galhardetes);

IV Pin (em metal ou resinado) mais expressivo e alusivo à XVII Convenção do Distrito Múltiplo LC (acompanhado de 03 (três) pins);

V Melhor Pin de Clube (em metal ou resinado), mais expressivo e alusivo ao AL 2015/2016 (acompanhado de 03 (três) pins e ofício detalhando o tema);

VI Melhor Boletim editado alusivo a XVII Convenção do Distrito Múltiplo LC (acompanhado de 05 (cinco) exemplares);

VII Melhor Coletânea de Boletins editado por clube no AL 2015/2016 com divulgação das atividades do clube e seu Distrito (acompanhado de 05 (cinco) exemplares).

Parágrafo 1: A participação neste grupo só será efetivada quando forem **inscritos na Comissão de Concurso, por meio de ofício.**

Parágrafo 2: Para a efetiva participação nos itens VI e VII, os Boletins e Coletânea de Boletins dos Clubes participantes deverão conter, no mínimo, os seguintes requisitos:

- Número mínimo de páginas por Boletim: 8 (oito);
- Nome da publicação;
- Emblema atualizado de Lions Internacional;
- Número de Registro no Conselho Nacional de Governadores ou no Distrito Múltiplo LC;
- Divulgação do Código de Ética do Leão;
- Divulgação dos Propósitos de Lions Internacional;

Parágrafo 3: A Comissão de Concurso considera “Coletânea” o mínimo de 6 edições para periodicidade mensal, mínimo de 4 edições para periodicidade bimestral e mínimo de 3 edições para periodicidade trimestral durante o ano leonístico.

CAPÍTULO III – Premiações para Delegações

Art. 8º Neste grupo, para cada tipo de premiação serão agraciadas as seguintes Delegações:

I Delegação com maior número de inscritos à Convenção, incluindo Companheiros Leão, Companheiras Leão e Domadoras.



REGULAMENTO DOS CONCURSOS

Dois prêmios: um para o Distrito e um para o Clube;

II Delegação mais distante

Dois prêmios: um para o Distrito e um para o Clube;

III Delegação mais numerosa de LEO.

Um prêmio para o Distrito;

IV Delegação com melhor apresentação e conjunto do desfile (portando obrigatoriamente faixa de 3,00 mts x 0,60 centímetros alusiva a XVII Convenção do Distrito Múltiplo LC).

Um prêmio para o Distrito;

V Delegação que apresentar melhor fanfarra do desfile.

Um prêmio para o Distrito;

VI Delegação mais animada do Desfile.

Um prêmio para o Distrito;

CAPÍTULO IV – Premiações para Participações Individuais

Art. 9º Neste grupo, para cada tipo de premiação serão agraciadas as seguintes participações individuais.

I Companheiro Leão mais idoso;

II Companheira Leão mais idosa;

III Domadora mais idosa;

IV Companheiro Leão mais antigo no Leonismo;

V Companheira Leão mais antiga no Leonismo;

VI Domadora mais antiga no Leonismo;

VII Companheiro Leão mais jovem;

VIII Companheira Leão mais jovem;

IX Domadora mais jovem;

X Companheiro Leão mais novo no Leonismo;

XI Companheira Leão mais nova no Leonismo;

XII Domadora mais nova no Leonismo;

Parágrafo 1: Os itens deste Grupo dependem de inscrição na Comissão de Concurso dentro dos prazos estabelecidos no Regimento Interno da XVII Convenção, com as comprovações respectivas:

- itens **I, II, III, VII, VIII e IX:** documento de identificação pessoal:



REGULAMENTO DOS CONCURSOS

- itens **IV**, **V** e **VI**: ofício do Clube assinado pelo Presidente, sujeito a confirmação nos registros de Lions Internacional.
- itens **X**, **XI** e **XII**: ofício do Clube pelo Presidente, limitado apenas aos empossados até **30 de abril de 2016**.

CAPÍTULO V – Disposições Diversas

Art. 10 Compete à Comissão de Concurso da XVII Convenção do Distrito Múltiplo LC o acompanhamento e o julgamento dos itens dos respectivos Grupos que compõem o Concurso, constantes do presente Regulamento, para a conseqüente premiação de Distritos, Clubes e, individualmente, Companheiros, Companheiras Leão e Domadoras, LEO.

Art. 11 Os casos omissos deste Regulamento serão resolvidos pelo Presidente do Conselho de Governadores, pelo Diretor Geral da XVI Convenção e pelo Presidente da Comissão de Concurso, de acordo com as normas estatutárias, ouvida sempre a Assessoria de Estatutos e Regulamentos do DMMLC, ficando revogadas as disposições em contrário.